

PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS DA CONCEDENTE

Órgão / Entidade CONCEDENTE Município de Rio das Flores			CNPJ 11.120.153/0001-99
Endereço Rua Marcelino do Vale, nº 14, bairro Ingleses			Endereço eletrônico secsaude@riodaflores.rj.gov.br
Cidade Rio das Flores	UF RJ	CEP 27.660-000	DDD/Telefone (24) 99903-0555
Nome do Responsável Renata Santana de Almeida			CPF 074.113.447-02
C.I. Órgão Exp. 10.666.112-7 Detran-RJ	Cargo Secretaria Municipal de Saúde		Função Gestora

2 – DADOS DA CONVENENTE

Órgão / Entidade CONVENENTE Fundação Educacional D. André Arcoverde			CNPJ 32.354.011/0001-66
Endereço Rua Sargento Victor Hugo, nº 161, bairro Fátima			Endereço eletrônico presidencia@faa.edu.br
Cidade Valença	UF RJ	CEP 27.600-000	DDD/Telefone (24) 2453-0700
Nome do Responsável José Rogério Moura de Almeida Neto			CPF 095.177.327-59
C.I. Órgão Exp. 126.282.912 IFP-RJ		Cargo Presidente	Função Representante Legal
Valor do Financiamento Público: R\$ 4.448.345,33 (quatro milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil, trezentos e quarenta e cinco reais e trinta e três centavos)			

3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

3.1. Título do Projeto:

Apoio à execução de ações e serviços de Atenção Primária em saúde realizados no Município de Rio das Flores (RJ), em regime de mútua colaboração.

3.2. Período de Execução:

12 meses

Início

Dezembro de 2025

Fim

Dezembro de 2026

(24) 2453-0700

Rua Sargento Victor Hugo, nº 161
 Bairro de Fátima, Valença/RJ
 CEP 27603-086

3.3. Descrição do Objeto:

Este Plano de Trabalho apresenta uma proposta de apoio à Atenção Primária em Saúde no município de Rio das Flores – RJ, alinhada às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e ancorada em políticas nacionais estratégicas. O documento detalha as ações propostas para um período de doze meses, com foco em fortalecer as equipes multiprofissionais e melhorar a qualidade dos serviços prestados à população. O plano está estruturado para garantir a conformidade com a legislação brasileira, incluindo a Lei de Licitações (Lei nº 14.133/21 e suas atualizações), e com as normas contábeis do setor público. Seu desenvolvimento considerou as principais políticas nacionais de saúde, como a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), a Política Nacional de Saúde Integral da Pessoa Idosa (PNSI), a Política Nacional de Saúde da Mulher (PNSM), a Política Nacional de Saúde da Criança e do Adolescente (PNS), e a Política Nacional de Humanização (PNH), buscando integrar as ações propostas às diretrizes estratégicas do SUS e garantir a promoção da saúde integral. Um plano de monitoramento e avaliação, com indicadores-chave de desempenho (KPIs), assegura a transparência e a mensuração do impacto das intervenções. O detalhamento das ações e recursos, bem como o cronograma de execução, visam assegurar a eficiência e eficácia na aplicação dos recursos financeiros disponibilizados, promovendo a otimização dos resultados e o melhor uso dos recursos públicos. Este documento é resultado de um cuidadoso planejamento e tem como objetivo principal contribuir significativamente para a melhoria da saúde da população de Rio das Flores, com apoio às ações e aos serviços de saúde, a seguir relacionados, executados por equipes multiprofissionais de saúde nas Unidades de Saúde descritas no Item 3.4 deste **PLANO DE TRABALHO**:

I - Apoio ao processo de trabalho gerencial e assistencial da equipe de saúde do Sistema Único de Saúde no âmbito da Atenção Primária, tendo como base a estratégia de Saúde da Família, mediante a utilização de ferramentas de gestão, baseadas em diagnósticos de saúde e orientadas por planejamento de resultados, com estímulo ao trabalho multiprofissional e interdisciplinar em equipe;

II - Apoio aos profissionais de saúde das unidades objeto deste PLANO para o desenvolvimento de atribuições da profissão descritas na Política Nacional de Atenção Básica - PNAB por meio de visitas técnicas de supervisão, reuniões de alinhamento e apoio contínuo ao processo de trabalho da equipe multiprofissional;

III - Inserção de atividades acadêmicas multiprofissionais em campo de prática assistencial nas unidades de saúde da Atenção Primária, ampliando a qualificação da assistência, da gestão, do ensino e do controle social;

IV - Apoio à qualificação e à modernização da gestão municipal em saúde da atenção primária, através do aporte de conhecimentos, desenvolvimento de ferramentas e compartilhamento de tecnologias, além da realização de ações educativas de promoção e prevenção à saúde, com oferta de materiais, insumos e atividades de comunicação em saúde para a execução dos eventos na saúde;

V - Desenvolvimento de programas de capacitação, realização de workshops, cursos, palestras e atividades educativas ministrados por profissionais especializados da CONVENENTE e convidados, com o objetivo de aprimorar as competências técnicas, atualizar protocolos de atendimento, práticas clínicas inovadoras e aprimorar habilidades de comunicação e atendimento humanizado;

VI - Incentivo à participação dos profissionais de saúde da Atenção Primária do CONCEDENTE em eventos científicos, congressos e cursos de atualização promovidos pela CONVENENTE, de modo a promover a integração com o meio acadêmico e estimular a busca pelo conhecimento;

VII - Monitoramento contínuo da qualificação do corpo técnico através de indicadores de desempenho,

avaliações de competências e feedbacks, buscando aprimorar a qualidade dos serviços prestados e identificar necessidades adicionais de capacitação;

VIII – Fortalecimento da integração entre ensino-serviço-comunidade, com vistas a melhoria na qualidade da assistência e formação de profissionais de saúde, mediante a atuação, na rede de Atenção Básica, de alunos e professores dos cursos de saúde da CONVENENTE.

IX- Apoiar o processo de informatização das unidades com vista ao aprimoramento dos fluxos de acolhimento, atendimento e registros de informações realizados pelos profissionais das equipes de saúde do Sistema Único de Saúde no âmbito da Atenção Primária, fomentando a utilização de ferramentas de gestão, baseadas em diagnósticos de saúde e orientadas por planejamento de resultados, com estímulo ao trabalho multiprofissional e interdisciplinar em equipe.

3.4. Relação de Unidades de Saúde do município de Rio das Flores -RJ onde serão realizadas as atividades de apoio pela CONVENENTE:

UNIDADE DE SAÚDE	EQUIPE	PROFISSIONAIS	ENDEREÇO
ESF MANOEL DUARTE CNES:2268280	ESF MANOEL DUARTE (INE ESF: 300306) (INE ESB: 2079429)	<u>01 Enfermeiro 40h</u> <u>01 técnico de enfermagem 40h</u> <u>01 médico 40h</u> <u>01 médico ginecologista 16h</u> <u>01 médico pediatra 08h</u> <u>01 cirurgiã-dentista 40h</u> <u>01 auxiliar de saúde bucal 40h</u> <u>01 auxiliar administrativo 40h</u> <u>01 nutricionista 20h</u> <u>01 psicólogo 40h</u> <u>01 auxiliar de serviços gerais 40h</u>	RUA ARQUIMEDES MARQUES DA SILVA, S/N. BAIRRO MANOEL DUARTE
ESF ROSALIA DA ROSA CNES:5360250	ESF ROSALIA DA ROSA (INE ESF:300314) (INE ESB: 2086697) (INE NASF RF: 300322)	<u>01 Enfermeiro 40h</u> <u>01 técnico de enfermagem 40h</u> <u>01 médico 40h</u> <u>01 cirurgiã-dentista 40h</u> <u>01 auxiliar de saúde bucal 40h</u> <u>01 auxiliar administrativo 40h</u> <u>01 nutricionista 20h</u> <u>01 psicólogo 40h</u> <u>01 assistente social 30h</u> <u>01 auxiliar de serviços gerais 40h</u>	RUA DR. LEONI RAMOS, S/N. BAIRRO CENTRO
ESF TABOAS CNES:2268248	ESF TABOAS (INE ESF: 300292) (INE ESB: 2079259)	<u>01 Enfermeiro 40h</u> <u>01 técnico de enfermagem 40h</u> <u>01 médico 40h</u> <u>01 médico pediatra 08h</u> <u>01 cirurgiã-dentista 40h</u> <u>01 auxiliar administrativo 40h</u> <u>01 psicólogo 40h</u> <u>01 auxiliar de serviços gerais 40h</u>	RODOVIA RJ 120, 80. BAIRRO TABOAS
ESF ABARRACAMENTO CNES:2268272		<u>01 técnico de enfermagem 40h</u> <u>01 auxiliar de serviços gerais 40h</u> <u>01 auxiliar administrativo 40h</u>	RODOVIA RJ 135, S/N. BAIRRO ABARRACAMENTO

(24) 2453-0700

Rua Sargento Victor Hugo, nº 161
Bairro de Fátima, Valença/RJ
CEP 27603-086

3.4. Relação de Unidades de Saúde do município de Rio das Flores -RJ onde serão realizadas as atividades de apoio pela CONVENENTE:

UNIDADE DE SAÚDE	EQUIPE	PROFISSIONAIS	ENDEREÇO
ESF ACAYACA CNES:4306104		<u>01 técnico de enfermagem 40h</u>	RUA MANOEL MONTEIRO, S/N. BAIRRO ACAYACA
ESF CACHOEIRA DO FUNIL CNES:2899698		<u>01 técnico de enfermagem 40h</u>	RODOVIA RJ 145 KM 100, S/N. BAIRRO CACHOEIRA DO FUNIL
ESF COMÉRCIO CNES:2268264		<u>01 técnico de enfermagem 40h</u> <u>01 auxiliar de serviços gerais 40h</u> <u>01 auxiliar administrativo 40h</u>	RUA VASCO ORTIGÃO, 229. BAIRRO COMÉRCIO
ESF FATIMA CNES:2899663		<u>01 técnico de enfermagem 40h</u> <u>01 auxiliar administrativo 40h</u> <u>01 auxiliar de serviços gerais 40h</u>	RUA DR. LUIZ PINTO, 700. BAIRRO FÁTIMA
ESF FORMOSO CNES:2268337		<u>01 técnico de enfermagem 40h</u> <u>01 auxiliar administrativo 40h</u>	RUA ADILIO RIBEIRO AMORIM, 111. BAIRRO FORMOSO
ESF SANTA ROSA CNES:2899671		<u>01 técnico de enfermagem 40h</u> <u>01 auxiliar de serviços gerais 40h</u> <u>01 auxiliar administrativo 40h</u>	RUA VEREADOR SEBASTIÃO PASCHOAL DA SILVA, S/N. BAIRRO SANTA ROSA
ESF TRES ILHAS CNES:2268256		<u>01 técnico de enfermagem 40h</u> <u>01 auxiliar administrativo 40h</u> <u>01 auxiliar de serviços gerais 40h</u>	RUA ELI DA SILVA, S/N. BAIRRO TRES ILHAS
ESF ELIAS KALIL RISTUM CNES:6731767	ESF ELIAS KALIL RISTUM (INE ESF: 300330) (INE ESB: 2080591)	<u>01 Enfermeiro 40h</u> <u>01 técnico de enfermagem 40h</u> <u>01 médico 40h</u> <u>01 cirurgião-dentista 40h</u> <u>01 auxiliar administrativo 40h</u> <u>01 psicólogo 40h</u> <u>01 auxiliar de serviços gerais 40h</u>	RUA PRIMEIRO DE MAIO, 12. BAIRRO CONJUNTO HABITACIONAL GOV. ANTÔNIO
CASF GUARDA FERNANDES CNES 4928636		<u>1 Técnico de Enfermagem</u>	RUA PREFEITO BENEDITO MACHADO DA FONSECA (SEM Nº) GUARDA FERNANDES

eSF- equipe de Saúde da Família (eSF); eAB – equipe de Atenção Básica (eAB); ESF- Estratégia de Saúde da Família;

4 – OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

4.1. Obrigações da CONCEDENTE:

Cumprir as obrigações estabelecidas no **CONVÊNIO**, qual este **PLANO DE TRABALHO** é parte indissociável, especialmente na sua Cláusula Terceira.

I - Respeitar integralmente as cláusulas e condições estabelecidas no contrato de convênio, incluindo prazos, obrigações e responsabilidades de ambas as partes. Qualquer alteração deve ser formalizada por meio de aditivo ao contrato.

II - Disponibilização de Recursos Financeiros: Transferir os recursos financeiros acordados para a

(24) 2453-0700

Rua Sargento Victor Hugo, nº 161
Bairro de Fátima, Valença/RJ
CEP 27603-086

conveniente de acordo com o cronograma estabelecido no convênio e dentro das normas de gestão financeira pública.

III - Realizar a fiscalização e o monitoramento da execução do convênio pela convenente, garantindo a transparência e o cumprimento das metas e obrigações. Isso pode envolver auditorias, visitas técnicas, análise de relatórios e prestação de contas.

IV - A concedente deve garantir que todas as ações relacionadas ao convênio estejam em conformidade com as leis e regulamentos municipal e federal. Isso inclui as leis de licitação, normas de gestão financeira pública, e a legislação específica da área de atuação do convênio.

V - Estabelecer mecanismos para a resolução de conflitos ou divergências que possam surgir durante a execução do convênio, respeitando sempre as normas legais e contratuais.

VI - Executar as atividades objeto deste **CONVÊNIO** de acordo com os requisitos e padrões de qualidade estabelecidos pela **CONCEDENTE**;

4.2. Obrigações da CONVENENTE:

I - Cumprir as obrigações estabelecidas no **CONVÊNIO**, qual este **PLANO DE TRABALHO** é parte indissociável, especialmente na sua Cláusula Quarta;

II - Executar as atividades objeto deste **CONVÊNIO** de acordo com os requisitos e padrões de qualidade estabelecidos pela **CONCEDENTE**;

III - Disponibilizar para atuação na atenção primária do município uma equipe multiprofissional e técnica de apoio, essencial para integrar as equipes de cada unidade, garantindo o quantitativo mínimo necessário para o adequado funcionamento dos serviços;

IV - Garantir a realização ininterrupta das atividades conveniadas, sob sua responsabilidade, inclusive com a substituição de seus profissionais, na eventualidade de suas ausências e impedimentos;

V - Assegurar que os seus profissionais alocados para a realização das atividades de apoio às equipes multiprofissionais de saúde detenham as competências pessoais e profissionais requeridas e mantenham a disciplina compatível com as suas funções¹;

VI - Acompanhar, avaliar, gerenciar e supervisionar o desempenho de seus profissionais, nas Unidades de Saúde do Município, adotando as providências cabíveis no caso da necessidade de eventual substituição;

VII - Alcançar os objetivos e metas estabelecidos no item 5 deste **PLANO DE TRABALHO**;

VIII - Apresentar mensalmente ou sempre que solicitado à **CONCEDENTE** a relação atualizada dos profissionais alocados para as ações e serviços de apoio às equipes multiprofissionais de saúde.

IX – Cumprir integralmente as cláusulas do termo de COLABORAÇÃO acordadas, que se sobrepõe ao plano de trabalho, em caso de divergência intransponível.

¹ Podem ser detalhadas as competências requeridas, sendo retiradas, inclusive do Código de Ética da Convenente e/ou da Concedente (nesse último caso, sem fazer referência a ele): tais como decoro, cuidados de aparência e higiene pessoal, cordialidade, ética profissional...

5 - OBJETIVOS E METAS DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL

5.1. Objetivo:				Prazo:	
Metas de desempenho Institucional	Indicador	Metas Parciais (percentual)			
		Março	Junho	Setembro	Dezembro
Meta 5.1.1: Equipes ofertando atendimento de pré-natal realizado por profissionais de saúde de nível superior (médico, enfermeiro e/ou dentista), com a implementação de turnos específicos nas agendas dedicados exclusivamente a esse atendimento, de forma a garantir o acompanhamento contínuo das gestantes.	<p>Percentual de Equipes com gestantes cadastradas na unidade e atendidas pelo profissional de saúde de nível superior no trimestre.</p> <p>Cálculo: $\frac{\text{Média da soma do N° de Equipes com alcance no trimestre}}{\text{Nº total de Equipes}} \times 100$ </p> <p>FONTE: Relatório de acompanhamento de pré-natal (CEPABS)</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Excluir do denominador as Equipes que não apresentarem gestantes no mês de avaliação. ➤ Definir como gestante aquela mulher que tenha realizado o primeiro atendimento com médico e/ou enfermeiro na Atenção Primária à Saúde (APS), com código de gestação e Data da Última Menstruação (DUM) e/ou idade gestacional, e que tenha continuado em acompanhamento na unidade durante o período analisado. 	25%	50%	75%	100%
Meta 5.1.2: Equipes acompanhando as mulheres de 25 a 64 anos para a realização e/ou avaliação de exames citopatológicos do colo uterino.	<p>Percentual de Equipes com processo implementado no trimestre.</p> <p>Cálculo: $\frac{\text{Média da soma do N° Equipes com alcance no trimestre}}{\text{Nº total Equipes}} \times 100$ </p> <p>FONTE: ESUS AB - Relatório individual e relatório de procedimentos</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Em caso de indisponibilidade do relatório individual do e-SUS, utilizaremos como fonte os dados do relatório CEPABS; ➤ Os insumos para a coleta de exames citopatológicos e a avaliação das lâminas são de responsabilidade da programação municipal. Assim, deve-se desconsiderar as equipes que não disponham dos insumos necessários ou enfrentem qualquer situação que inviabilize a realização do exame. 	25%	50%	75%	100%

Metas de desempenho Institucional	Indicador	Metas Parciais (percentual)			
		Março	Junho	Setembro	Dezembro
Meta 5.1.3: Equipes de saúde bucal realizando atendimento odontológico, com disponibilização de consultas programadas e espontâneas, garantindo acesso adequado a todas as demandas de saúde, incluindo saúde da mulher, doenças crônicas, transmissíveis e não transmissíveis, saúde materno-infantil e saúde do homem.	Percentual de equipe de saúde bucal com processo implementado Cálculo: $\frac{\text{Média da soma do N° de equipes eSB com alcance no trimestre} \times 100}{\text{Nº total de Equipes}}$ Fonte: E-sus - relatório de atendimento odontológico ➤ Em caso de indisponibilidade do relatório individual do e-SUS, utilizaremos como fonte os dados do relatório CEPABS.	25%	50%	75%	100%
Meta 5.1.4: Equipes realizando atendimento médico, com disponibilização de consultas programadas e espontâneas, garantindo acesso adequado a todas as demandas de saúde, incluindo saúde da mulher, doenças crônicas, transmissíveis e não transmissíveis, saúde materno-infantil e saúde do homem.	Percentual de Equipes com processo implementado. Cálculo: $\frac{\text{Média da soma do N° de Equipes com alcance no trimestre} \times 100}{\text{Nº total de Equipes}}$ Fonte: E-sus - relatório de atendimento individual ➤ Em caso de indisponibilidade do relatório individual do e-SUS, utilizaremos como fonte os dados do relatório CEPABS.	25%	50%	75%	100%
Meta 5.1.5: Equipes realizando atendimento de enfermagem, com disponibilização de consultas programadas e espontâneas, garantindo acesso adequado a todas as demandas de saúde, incluindo saúde da mulher, doenças crônicas transmissíveis e não transmissíveis, saúde materno-infantil e saúde do homem.	Percentual de Equipes com processo implementado Cálculo: $\frac{\text{Média da soma do N° de Equipes com alcance no trimestre} \times 100}{\text{Nº total de Equipes}}$ Fonte: E-sus - relatório de atendimento individual. ➤ Em caso de indisponibilidade do relatório individual do e-SUS, utilizaremos como fonte os dados do relatório CEPABS.	25%	50%	75%	100%

Metas de desempenho Institucional	Indicador	Metas Parciais (percentual)			
		Março	Junho	Setembro	Dezembro
Meta 5.1.6: Equipes realizando o monitoramento vacinal das crianças menores de 2 anos, conforme o calendário nacional de imunização, visando à regularização e atualização da situação vacinal de acordo com as recomendações oficiais.	<p>Percentual de Equipes com monitoramento vacinal para crianças menores de 2 anos de idade.</p> <p>Cálculo:</p> $\frac{\text{Média da soma do Nº de Equipes com alcance no trimestre} \times 100}{\text{Nº total de Equipes}}$ <p>FONTE: Relatório de acompanhamento de crianças (CEPABS)</p> <ul style="list-style-type: none"> ➤ Considerar as crianças identificadas e residentes na área de abrangência durante o período de avaliação. 	25%	50%	75%	100%

5.2. Objetivo: Aprimorar a qualidade dos serviços executados pelas equipes de saúde da família e comunidade por meio da implementação de capacitação, treinamento e qualificação para os profissionais de saúde da Atenção Primária da CONCEDENTE.	Prazo: Dezembro/2026
Meta de Desempenho Institucional	Indicador

Meta de Desempenho Institucional	Indicador	Metas Parciais (percentual)			
		Março	Junho	Setembro	Dezembro
Meta 5.2.1: Realizar, no mínimo, 1(uma) capacitação mensal com os profissionais de saúde das equipes contempladas pelo convênio, totalizando 12 capacitações até o final do período.	<p>Percentual de capacitações realizadas no mês.</p> <p>Cálculo:</p> $\frac{\text{Nº capacitações realizadas no mês} \times 100}{\text{Nº total de capacitações pactuadas para o período de 12 meses}}$	25%	50%	75%	100%

5.3. Objetivo

Padronizar modelo de agenda para médicos, enfermeiros e cirurgiões-dentistas das Equipes de Saúde.

Descrição:

Garantir turnos específicos nas agendas para as seguintes atividades: consultas de pré-natal, puericultura, prevenção do câncer do colo de útero e mama, doenças crônicas transmissíveis e não-transmissíveis, reunião de equipe e/ou atividades educativas, visita domiciliar e Programa de Saúde na Escola.

Prazo:

Dezembro/2026

Meta de Desempenho Institucional	Indicador	Metas Parciais (percentual)			
		Março	Junho	Setembro	Dezembro
Meta 5.3.1: Equipes garantindo os turnos para a realização de 16 CONSULTAS domiciliares mensais, contabilizadas pelos médicos, cirurgiões-dentistas e enfermeiros com carga horária de 40 horas semanais.	Indicador: Percentual de Equipes com alcance do total de CONSULTAS domiciliares mensais realizadas. Cálculo: $\frac{\text{Média da soma do N° de Equipes com alcance no trimestre}}{\text{Nº total de Equipes}} \times 100$ Fonte: E-SUS, relatório de atendimento individual e odontológico. <ul style="list-style-type: none"> ➤ Em caso de indisponibilidade do relatório individual do e-SUS, utilizaremos como fonte os dados do relatório CEPABS 	25%	50%	75%	100%
Meta 5.3.2: Equipes de Saúde da Família realizando 4 reuniões mensais para eSF com carga horária de 40 horas semanais.	Indicador: Percentual de Equipes de Saúde da Família com alcance do total de reuniões mensais realizadas. Cálculo: $\frac{\text{Média da soma do N° de Equipes com alcance no trimestre}}{\text{Nº total de Equipes}} \times 100$ Fonte: E-SUS, ficha de atividade coletiva, reunião de equipe. <ul style="list-style-type: none"> ➤ Em caso de indisponibilidade do relatório individual do e-SUS, utilizaremos como fonte os dados do relatório CEPABS ➤ As datas previstas para as reuniões que foram canceladas devido a feriados, recessos ou outras demandas urgentes que impediram a realização do evento devem ser desconsideradas. 	25%	50%	75%	100%

(24) 2453-0700

Rua Sargento Victor Hugo, nº 161
Bairro de Fátima, Valença/RJ
CEP 27603-086

Meta de Desempenho Institucional	Indicador	Metas Parciais (percentual)			
		Março	Junho	Setembro	Dezembro
Meta 5.3.3: Equipes de Saúde da Família realizando uma atividade mensal de educação em saúde.	Indicador: Percentual de Equipes de Saúde da Família com alcance mensal de no mínimo 01 atividade de educação em saúde. Cálculo: $\frac{\text{Média da soma do N° de Equipes com alcance no trimestre}}{\text{Nº total de Equipes}} \times 100$ Fonte: e-SUS, ficha de atividade coletiva, educação em saúde. ➤ Em caso de indisponibilidade do relatório individual do e-SUS, utilizaremos como fonte os dados do relatório CEPABS	25%	50%	75%	100%
Meta 5.3.4: Equipes de Saúde da Família realizando uma atividade mensal do Programa de Saúde na Escola, por meio das eSF e eAP ou eSB.	Indicador: Percentual de Equipes de Saúde da Família com alcance mensal de no mínimo 01 atividade de saúde na escola realizada pela eSF/eAP ou eSB. Cálculo: $\frac{\text{Média da soma do N° de Equipes com alcance no trimestre}}{\text{Nº total de Equipes}} \times 100$ Fonte: e-SUS, atividade coletiva, saúde nas escolas. ➤ Em caso de indisponibilidade do relatório individual do e-SUS, utilizaremos como fonte os dados do relatório CEPABS ➤ Desconsiderar o período das férias escolares ou quaisquer situações adversas que resultaram no fechamento das escolas durante o período analisado. ➤ Desconsiderar as equipes que não tem escola.	25%	50%	75%	100%

5.4. Objetivo:				Prazo:	
Meta de Desempenho Institucional	Indicador	Metas Parciais (percentual)			
		Março	Junho	Setembro	Dezembro
Meta 5.4.1.: Elaborar ou atualizar no mínimo, 01 (um) protocolo operacional assistencial padrão por trimestre, capacitando os profissionais de saúde, visando garantir a segurança na execução de procedimentos e a qualidade da assistência em saúde realizada.	Indicador Percentual do total de protocolo operacional padrão elaborado ou atualizado com capacitação no trimestre. Cálculo: $\frac{\text{Nº de protocolo elaborado no trimestre} \times 100}{\text{Nº total de protocolos previsto para o período}}$ <ul style="list-style-type: none"> ➤ Levando em consideração que, para o período de 12 meses, o denominador adotado será 4. 	25%	50%	75%	100%

Destaca-se que serão descontados das metas estipuladas períodos de férias, atestados médicos, feriados, recessos municipais ou situações adversas que resultem no fechamento da Unidade de Saúde ou na ausência de trabalho do profissional. O plano de trabalho poderá ser ajustado conforme a publicação de documentos ministeriais relacionados ao novo modelo de financiamento da APS, com as modificações sendo previamente pactuadas com a gestão municipal.

6–FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO

6.1. Conceito de fiscalização/controle:

Atividade administrativa, prevista nas legislações específicas de licitação e contratos, que deve ser realizada de modo sistemático pelos signatários, especialmente por meio de seus prepostos, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições conveniais técnicas, administrativas e financeiras pela **CONVENENTE** em todos os seus aspectos, assim como o alcance dos resultados esperados, expressos em objetivos e metas de desempenho institucional.

A atividade de fiscalização/controle envolve o acompanhamento/monitoramento e a avaliação sistemáticos do cumprimento das obrigações convenciais, especialmente dos objetivos e metas de desempenho institucional estabelecidas para a **CONVENENTE**.

O acompanhamento/monitoramento é o processo de observação sistemática do desempenho institucional da **CONVENENTE**, promovido pelos signatários durante toda a vigência do **CONVÊNIO**.

A avaliação compreende a análise crítica comparativa entre o desempenho e os resultados esperados da **CONVENENTE** e os efetivamente alcançados, tendo como base os indicadores de desempenho previstos neste **PLANO DE TRABALHO** e a sistemática prevista neste item.

6.2. Controle exercido pela **CONVENENTE**:

A fim de controlar a execução de ações e serviços executados no âmbito deste **CONVÊNIO**, a **CONVENENTE** designará equipe responsável por realizar visitas técnicas presenciais às dependências das Unidades de Saúde especificadas no item 3.4, com vistas à assegurar o alinhamento da sua atuação de seus profissionais às obrigações assumidas no âmbito do presente ajuste.

(24) 2453-0700

Rua Sargento Victor Hugo, nº 161
Bairro de Fátima, Valença/RJ
CEP 27603-086

Participará da equipe designada pela **CONVENENTE**, na forma acima, o preposto indicado por ela indicado e aceito pela **CONCEDENTE**, nos termos do inciso VII da Cláusula Quarta do **CONVÊNIO**. A **CONVENENTE** comunicará à Comissão de Fiscalização do **CONVÊNIO** de que trata o §2º da Cláusula Oitava do **CONVÊNIO**, por escrito e tão logo constatado os eventuais problemas ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação conveniada, para a adoção das providências cabíveis.

6.3. Fiscalização exercida pela CONCEDENTE:

Nos termos do §2º da Cláusula Oitava do **CONVÊNIO**, a **CONCEDENTE** nomeará Comissão de Fiscalização responsável pelo acompanhamento/monitoramento e fiscalização do presente **CONVÊNIO**, especialmente no que se refere ao alcance dos objetivos e metas de desempenho institucional estabelecidos para a **CONVENENTE** no item 5 deste **PLANO DE TRABALHO**.

6.3.1. Caberá à referida Comissão de Fiscalização, dentre outras funções estabelecidas no §5º da Cláusula Oitava do **CONVÊNIO**:

I - acompanhar a execução, pela **CONVENENTE**, das obrigações e metas de desempenho institucional estabelecidas no **PLANO DE TRABALHO** que integra o **CONVÊNIO**;

II - atestar o alcance dos objetivos e das metas de desempenho institucional pactuadas no âmbito do **CONVÊNIO**, nos termos definidos no **PLANO DE TRABALHO**;

III - atestar as prestações de contas parciais (mensal) e final da **CONVENENTE**, inclusive dos documentos por ela emitidos que comprovem o recebimento das parcelas de recursos financeiros, servindo como prova o extrato da sua conta bancária onde constem os depósitos feitos pela **CONCEDENTE**;

IV - manter o preposto indicado pela **CONVENENTE** informado acerca dos eventos de acompanhamento e fiscalização da execução do **CONVÊNIO**;

V - fiscalizar a **CONVENENTE** quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados para a execução do **CONVÊNIO**, conforme disposto neste **PLANO DE TRABALHO**;

VI - sinalizar à autoridade competente sobre a pertinência da auditoria pelo órgão de auditoria do SUS, sempre que julgado necessário, e;

VII - informar sobre subcontratação irregular, nos termos da legislação vigente.

6.3.2. Avaliação e ateste das prestações de contas parciais e final da CONVENENTE:

6.3.2.1. As prestações de contas parciais (mensal) e final apresentadas pela **CONVENENTE** deverão ser instruídas na forma prevista na Cláusula Décima do **CONVÊNIO**, sendo a aprovação da prestação de contas parcial condição para o recebimento da parcela do repasse programado para o próximo mês.

6.3.2.2. A Comissão de Fiscalização instituída pela **CONCEDENTE** deverá analisar e aprovar as prestações de contas apresentadas pela **CONVENENTE**, com decisão final da Secretaria Municipal de Saúde.

6.4. Critérios de acompanhamento e avaliação dos resultados finalísticos, pela Comissão de Fiscalização:

6.4.1. Para os efeitos desta sistemática, considera-se:

I - **Ação:** realização de atividade que resulte na criação ou modificação de uma realidade;

II - **Objetivo institucional:** resultado a ser alcançado pela **CONVENENTE**, no âmbito do **CONVÊNIO**, relacionado à execução de seu objeto.

III - Meta de Desempenho Institucional: resultado institucional de natureza quantitativa ou qualitativa a ser alcançado pela **CONVENENTE**, no âmbito do **CONVÊNIO**, relacionado a determinado objetivo previsto no ajuste.

IV - Indicador de desempenho institucional: unidade de medida adotada para aferir o alcance de uma meta de desempenho institucional estabelecida para o alcance de objetivo previsto no **CONVÊNIO**.

6.4.1.1. O acompanhamento e a avaliação do desempenho da **CONVENENTE**, para fins da fiscalização/controle dos seus resultados finalísticos deste **CONVÊNIO**, serão realizados a partir da metodologia, parâmetros, procedimentos e periodicidade estabelecidos nesta sistemática.

6.4.1.2. O desempenho da **CONVENENTE** no cumprimento dos objetivos institucionais estabelecidos neste **PLANO DE TRABALHO** será avaliado trimestralmente, com base no percentual de alcance das metas correspondentes, calculado a partir dos respectivos indicadores, conforme previsto no item 6 deste **PLANO DE TRABALHO**. O percentual do cálculo é proporcional ao previsto para o período, respeitando os critérios estabelecidos no item 6.4.1.3.

Cálculo proporcional para as metas (5.1.1, 5.1.2, 5.1.3, 5.1.4, 5.1.5, 5.1.6, 5.3.1, 5.3.2, 5.3.3, 5.3.4):

$$\frac{\text{Média da soma das metas realizadas no trimestre} \times 100}{\text{Meta prevista para o trimestre}}$$

Cálculo proporcional para as metas (5.2.1 e 5.4.1):

$$\frac{\text{Soma das metas realizadas no trimestre} \times 100}{\text{Meta prevista para o trimestre}}$$

6.4.1.3. Resultado da nota referente ao alcance da meta de desempenho institucional, conforme cálculo descrito no item 6.4.1.2.

Resultado observado	Nota Atribuída
Maior ou igual a 96%	10
Menor ou igual a 95,99% e maior ou igual a 91%	9
Menor ou igual a 90,99% e maior ou igual a 81%	8,5
Menor ou igual a 80,99% e maior ou igual a 71%	7
Menor ou igual a 70,99 e maior ou igual a 60%	6
Menor ou igual a 59,99% e maior ou igual a 50%	5
Menor ou igual a 49,99%	0

6.4.1.4. Cálculo da nota de alcance do objetivo institucional:

A nota referente ao alcance do objetivo institucional trimestral será calculada pela média aritmética simples das notas de alcance das respectivas metas de desempenho, observado os seguintes critérios de avaliação:

Nota Atribuída (média aritmética simples das notas das metas de desempenho institucional)	Resultado do alcance do objetivo institucional
Maior que nota 8, inclusive	Objetivo alcançado satisfatoriamente
Menor que nota 8 e maior que nota 5, inclusive	Objetivo parcialmente alcançado
Menor que nota 5	Objetivo não alcançado

6.4.1.5. Cálculo da nota geral de alcance dos resultados finalísticos do CONVÊNIO:

A nota geral referente ao alcance do conjunto de objetivos institucionais será calculada no final da vigência do convênio, pela média aritmética simples das notas de alcance dos objetivos:

Nota Atribuída (média aritmética simples das notas dos objetivos institucionais)	Resultado do alcance dos resultados finalísticos do CONVÊNIO
Maior que nota 8, inclusive	Resultados finalísticos alcançados satisfatoriamente
Menor que nota 8 e maior que nota 5, inclusive	Resultados finalísticos alcançados parcialmente
Menor que nota 5	Resultados finalísticos não alcançados

6.4.2. Critério de avaliação do alcance dos objetivos e metas de desempenho institucional:

Com base no disposto no parágrafo único da Cláusula Terceira do **CONVÊNIO**, na eventualidade da ocorrência de fatos supervenientes que prejudiquem o alcance das metas de desempenho institucional/ou dos objetivos institucionais, assim reconhecidos pela Comissão de Fiscalização ou ainda, do não cumprimento pela **CONCEDENTE** das obrigações estabelecidas nos incisos I a IV da Cláusula Terceira, a avaliação trimestral ou final do alcance da meta e/ou do objetivo deverá ser considerada “*prejudicada*”, sendo retirada do cômputo geral para aferição do “*Resultado do alcance dos resultados finalísticos do CONVÊNIO*”, na forma do item 6.4.1.5.

6.4.3. Suspensão parcial ou redução do repasse dos recursos financeiros:

No caso de a **CONVENENTE** não alcançar satisfatoriamente ou parcialmente os resultados programados no âmbito do **CONVÊNIO**, calculados com base nos critérios estabelecidos no item 6.4.1.4, de forma reiterada e não justificada, a **CONCEDENTE** deverá efetuar a suspensão parcial ou a redução do repasse dos recursos financeiros, por recomendação da Comissão de Fiscalização, que seguirá os critérios definidos no item 6.4.4.

6.4.5. Critério de reavaliação dos objetivos e metas de desempenho institucional:

A **CONCEDENTE** deverá proceder à revisão deste **PLANO DE TRABALHO**, por recomendação da Comissão de Fiscalização, no caso de a **CONVENENTE** não alcançar resultado igual ou superior a 50% de cumprimento de meta de desempenho institucional prevista no item 5 deste Documento. A revisão deverá objetivar a redução da meta prevista, assim como dos valores a serem a ela repassados.

6.4.6. Acompanhamento e avaliação do cumprimento das obrigações pela CONVENENTE:

Caberá à Comissão de Fiscalização acompanhar e avaliar de forma sistemática o cumprimento das obrigações pela **CONVENENTE**.

O não cumprimento das obrigações conveniais, atestado pela Comissão de Fiscalização, acarretará a aplicação das sanções e penalidades previstas na Cláusula Décima Primeira do **CONVÊNIO**.

7- DO FINANCIAMENTO

7.1. Montante de Recursos Financeiros

A **CONCEDENTE** destinará à **CONVENENTE**, mediante transferência financeira, recursos públicos no montante de R\$ 4.448.345,33 (quatro milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil, trezentos e quarenta e cinco reais e trinta e três centavos), a título de financiamento público, para o cumprimento das obrigações, objetivos e metas de desempenho institucional estabelecidas neste **PLANO DE TRABALHO**, observado o cronograma de desembolso estabelecido no item 7.6.

7.2. Os recursos públicos serão transferidos à **CONVENENTE** diretamente na conta corrente de sua titularidade, por ela mantida e movimentada na forma do inciso VI do caput da Cláusula Quarta do **CONVÊNIO** e indicada à **CONCEDENTE** quando da solicitação do primeiro repasse.

7.3. Os recursos serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Governo Municipal, em conformidade com o número de parcelas e prazos estabelecidos no cronograma de desembolso constante deste **PLANO DE TRABALHO**.

7.4. A liberação da primeira parcela ficará condicionada à aprovação do presente **PLANO DE TRABALHO** e deverá ser repassada pela **CONCEDENTE** no início da execução do objeto.

7.5. A liberação das demais parcelas estará condicionada ao cumprimento das obrigações da **CONVENENTE**, estabelecidas na Cláusula Quarta do **CONVÊNIO**, assim como à execução de, no mínimo, 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente; e desde que a execução do **PLANO DE TRABALHO** esteja em conformidade com o pactuado.

7.6. Cronograma de Desembolso

Parcela	Valor (em R\$)	Data de Desembolso
PRIMEIRA	R\$ 370.695,44 (Trezentos e setenta mil, seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos)	Até 20 de janeiro de 2026
SEGUNDA	R\$ 370.695,44 (Trezentos e setenta mil, seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos)	Até 20 de fevereiro de 2026.
TERCEIRA	R\$ 370.695,44 (Trezentos e setenta mil, seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos)	Até 20 de março de 2026.
QUARTA	R\$ 370.695,44 (Trezentos e setenta mil, seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos)	Até 20 de abril de 2026.
QUINTA	R\$ 370.695,44 (Trezentos e setenta mil, seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos)	Até 20 de maio de 2026.
SEXTA	R\$ 370.695,44 (Trezentos e setenta mil, seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos)	Até 20 de junho de 2026.
SÉTIMA	R\$ 370.695,44 (Trezentos e setenta mil, seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos)	Até 20 de julho de 2026.

(24) 2453-0700

Rua Sargento Victor Hugo, nº 161
Bairro de Fátima, Valença/RJ
CEP 27603-086

Parcela	Valor (em R\$)	Data de Desembolso
OITAVA	R\$ 370.695,44 (Trezentos e setenta mil, seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos)	Até 20 de agosto de 2026.
NONA	R\$ 370.695,44 (Trezentos e setenta mil, seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos)	Até 20 de setembro de 2026.
DÉCIMA	R\$ 370.695,44 (Trezentos e setenta mil, seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos)	Até 20 de outubro de 2026.
DÉCIMA PRIMEIRA	R\$ 370.695,44 (Trezentos e setenta mil, seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos)	Até 20 de novembro de 2026.
DÉCIMA SEGUNDA	R\$ 370.695,49 (Trezentos e setenta mil, seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta e nove centavos)	Até 20 de dezembro de 2026.

7.7 – Detalhamento da distribuição de recursos financeiros e a execução das atividades relacionadas à administração, apoio e aprimoramento da infraestrutura e serviços realizados pelo convênio.

7.7.1. Despesas de departamento pessoal

7.7.1.1 Colaboradores da Atenção Primária: Foram contabilizados os custos com os colaboradores alocados nas Unidades de Saúde, totalizando 7 médicos, 4 enfermeiros, 10 auxiliares administrativos, 13 técnicos de enfermagem, 9 auxiliares de serviços gerais, 4 cirurgiões-dentistas, 2 auxiliares de saúde bucal, 2 nutricionistas, 4 psicólogos e 1 assistente social, além de 23 Agentes Comunitários de Saúde, considerados apenas nos três primeiros meses do convênio.

7.7.1.2 Colaboradores da Instituição: A instituição se compromete a disponibilizar os seguintes colaboradores:

- Coordenações Administrativas do Convênio (2 profissionais):** Serão responsáveis pela gestão e supervisão geral do convênio, assegurando o cumprimento dos objetivos estabelecidos, monitorando o andamento das atividades e reportando os resultados à Coordenação/Direção da Atenção Primária do Município.
- Administrativo do Recursos Humanos (1 profissional):** Encarregado da gestão de contratos, folha de pagamento e questões relacionadas aos colaboradores da instituição.
- Administrativo do Controladoria (1 profissional):** Atuará no controle financeiro e acompanhamento orçamentário do convênio, garantindo a aplicação correta dos recursos.
- Administrativo do Financeiro (1 profissional):** Fará a gestão das contas, pagamentos e a prestação de contas do convênio, assegurando a transparência financeira.
- Administrativo do convênio (1 profissional):** Será responsável por fornecer suporte nas atividades administrativas relacionadas ao convênio firmado entre as partes envolvidas, garantindo a organização, o controle e o cumprimento das demandas e prazos estabelecidos.
- Administrativo do TI (1 profissional):** Responsável por prestar suporte técnico e operacional aos sistemas e equipamentos de tecnologia da informação utilizados no âmbito do convênio, incluindo a manutenção de computadores, apoio na resolução de problemas técnicos e suporte aos usuários, garantindo o pleno funcionamento dos recursos tecnológicos necessários à execução das atividades.

Importante salientar que, com relação aos colaboradores da FAA que prestam serviços para o convênio, eles tiveram o tempo calculado para a dedicação ao seu mister. Desta forma, foi feito o rateio proporcional à cobrança do valor para os vencimentos dos mesmos.

(24) 2453-0700

Rua Sargento Victor Hugo, nº 161
Bairro de Fátima, Valença/RJ
CEP 27603-086

7.7.1.3. Movimentação Anual Relacionada a Acordo Coletivo, Convenção Coletiva e/ou Dissídio Coletivo: Os salários dos colaboradores poderão ser reajustados conforme o piso do salário mínimo e/ou os percentuais definidos por cada categoria em sua data-base de negociação coletiva, sendo necessários aditivos futuros caso esses reajustes ocorram.

7.7.1.4. Encargos e Rescisão de contrato: As despesas necessárias para os custos do departamento pessoal, que inclui toda a força de trabalho necessária para desempenhar o convênio estão descritas na planilha financeira que segue anexa a este plano de trabalho, e de acordo com o exposto acima.

Para o cálculo dos encargos e rescisão de contratos, foram considerados os seguintes percentuais, totalizando 29,01% sobre a folha do convênio:

- 8% de FGTS;
- 2,78% referente a 1/3 de férias;
- 0,23% de FGTS sobre o 1/3 de férias;
- 8,33% referente ao 13º salário;
- 0,67% de FGTS sobre o 13º salário;
- 8,33% de aviso prévio indenizado (base anual);
- 0,67% de FGTS sobre o aviso prévio;

Esses encargos refletem a totalidade dos custos envolvidos no processo de rescisão, conforme as obrigações trabalhistas estabelecidas.

Insta salientar que, todo o recurso mensalmente destinado para as rescisões será reservado em conta apartada, que ficará aplicada na melhor forma possível, nos termos legais. Ainda, mensalmente, serão prestadas as devidas contas dos valores retidos.

7.7.2. Vale alimentação para os Colaboradores: Foi provisionado o vale alimentação no valor anual R\$ 116.426,53 para o período de 12 meses.

7.7.3. Aquisição de Uniformes para os Colaboradores: Jalecos: Jalecos: Destinados a enfermeiros, técnicos de enfermagem, cirurgiões-dentistas, auxiliares de saúde bucal e nutricionistas, com duas unidades por colaborador, atendendo um total de 25 profissionais; Camisas polo: Para os colaboradores administrativos, com duas unidades por colaborador, totalizando 20 profissionais; conjunto de calça e blusa: Para os auxiliares de serviços, atendendo 09 profissionais; A estimativa de gasto total com a aquisição de uniformes é de R\$ 11.371,90.

7.7.4. Recursos Destinados para Treinamento e Capacitação: O convênio prevê uma série de ações e recursos para garantir a qualificação contínua da equipe, bem como o adequado funcionamento das atividades administrativas e operacionais. Um dos principais investimentos será o treinamento e qualificação dos colaboradores, com a realização de 12 treinamentos ao longo do ano, cada um com 4 horas de duração. O custo total para esses treinamentos será de R\$ 4.800,00 anuais, considerando como premissa o pagamento de R\$ 100,00 por hora/aula ao professor.

7.7.5. Equipamento de Proteção Individual: Foi prevista a aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) para os profissionais das equipes de Saúde da Família e da Atenção Primária, incluindo máscaras N95, óculos de proteção, luvas de procedimento, gorros, máscaras descartáveis e capotes descartáveis, contemplando 30 profissionais. Para os auxiliares de serviços gerais vinculados ao

(24) 2453-0700

Rua Sargento Victor Hugo, nº 161
Bairro de Fátima, Valença/RJ
CEP 27603-086

convênio, está previsto o fornecimento de calçados de segurança, beneficiando 09 colaboradores. O valor total estimado para a aquisição dos EPIs, é de R\$ 48.000,00.

7.7.6. Realização de Visitas Técnicas pelos Coordenadores: A coordenação realizará visitas periódicas às unidades de saúde com o objetivo de monitorar, supervisionar e garantir o bom andamento das atividades. O orçamento previsto é de R\$ 2.874,00 por mês, totalizando R\$ 34.488,00 ao ano, sendo R\$ 2.280,00 destinados à locação de veículo e R\$ 594,00 para custos com combustível. O cálculo foi feito considerando a distância percorrida entre as Unidades Básicas de Saúde descritas no plano de trabalho e o preço médio do combustível de R\$ 6,00 por litro. Vale destacar que, o cálculo do valor por quilômetro é estimado com base no consumo de meio tanque cheio por semana, aproximadamente 22 litros, percorrendo em média 220 km semanais, conforme a planilha anexa. Este valor visa garantir a mobilidade necessária para a execução das atividades de supervisão e monitoramento em todas as unidades de saúde participantes do convênio.

7.7.7. Despesas com Informatização (Aluguel de Computadores, Impressoras, Pagamento das Impressões, Manutenção da Rede de Internet e Aquisição de Pendrive para documentos da prestação de contas): Para garantir a informatização eficiente e o funcionamento contínuo das 13 unidades de saúde, é fundamental contar com uma infraestrutura tecnológica robusta para o período de janeiro de 2026 a dezembro de 2026. A previsão de custos abrange os seguintes itens: aluguel de 55 computadores e 14 impressoras no valor total de R\$ 184.029,24, com reposição de toner e provisionamento mensal de 20.000 cópias. Vale ressaltar que, ao ultrapassar o limite mensal de 20.000 cópias, será cobrado o valor de R\$ 0,03 por cópia excedente. Será adotado o regime de compensação trimestral, permitindo que meses com menor volume de impressão compensem aqueles com maior utilização. Somente após esse período, caso ainda existam cópias excedentes mesmo após a compensação, será cobrado o valor referente ao excedente acumulado.

Também está prevista a manutenção da rede de internet, assegurando conectividade e acesso a plataformas e sistemas essenciais para 13 pontos, com custo total de R\$ 38.040,00 para o período, contemplando todas as unidades descritas no plano. Destaca-se que, no primeiro mês de contrato, os valores referentes à internet são mais elevados (R\$ 6.470,00) devido às taxas de instalação e adesão.

Além disso, está prevista a aquisição anual de 12 pendrives, ao valor médio de R\$ 40,00 cada, destinados exclusivamente à organização e entrega da prestação de contas, garantindo a segurança e o armazenamento adequado das informações.

8 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. Condições Gerais:

Para o repasse dos recursos previstos neste anexo, a **CONVENENTE** deverá atender aos seguintes requisitos:

- I - Possuir uma conta corrente em instituição financeira para as movimentações bancárias;
- II - apresentar relatório bimestral da execução do **CONVÊNIO**;
- III- disponibilizar informações financeiras e gerenciais sempre que requisitado pela **CONCEDENTE**; e
- IV- disponibilizar à **CONCEDENTE**, de forma permanente, todas as informações relacionadas aos recursos repassados e demonstrativos gerenciais.

8.2. Plano de Aplicação de Recursos Financeiros:

Os recursos transferidos pela **CONCEDENTE** à **CONVENENTE** serão mantidos por esta em conta específica aberta em instituição financeira e os respectivos saldos, se a previsão de seu uso for igual ou

(24) 2453-0700

Rua Sargento Victor Hugo, nº 161
Bairro de Fátima, Valença/RJ
CEP 27603-086

superior a um mês, serão obrigatoriamente aplicados.

8.3. Prestação de Contas da aplicação dos recursos financeiros:

A **CONVENENTE** deverá elaborar demonstrativos, a fim de:

I - Apurar despesas efetivamente ocorridas e ajustar valores a receber; e

II - Apurar despesas e valores decorrentes de necessidades extraordinárias e não previstas no **CONVÊNIO**.

8.4. O montante global mencionado neste Anexo onera a:

Dotação orçamentária:

Fonte de recursos:

Projeto / atividade:

Natureza Da Despesa:

8.5. O CONVÊNIO não sofrerá nenhuma restrição de caráter orçamentário e financeiro no decorrer de sua execução, sendo os recursos destinados à ação preservados na sua integralidade.

9 - UNIDADE RESPONSÁVEL/GESTOR DO CONVÊNIO

Secretaria Municipal de Saúde – Renata Santana de Almeida

Rio das Flores, em 04 de dezembro de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS FLORES

RENATA SANTANA DE ALMEIDA

Secretaria Municipal de Saúde

**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL D. ANDRÉ ARCOVERDE
JOSÉ ROGÉRIO MOURA DE ALMEIDA NETO**

Presidente

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

(24) 2453-0700

Rua Sargento Victor Hugo, nº 161
Bairro de Fátima, Valença/RJ
CEP 27603-086